



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 639/18

PROTOCOLO N° 14.007.475-6

DATA: 22/03/16

PARECER CEE/CEMEP N° 507/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OPÇÃO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 97/12, de 02/10/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações n°s 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 992/18 – Sued/Seed, de 03/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional Opção, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 97/12, de 02/10/12.

Este Centro localiza-se à Avenida Brasil, n° 3434, município de Maringá. É mantido pelo Opção Sistema Educacional Ltda. - ME e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio Parecer CEE/CEMEP n° 475/18, de 05/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 09/11/16 a 09/11/21.



PROCESSO N° 639/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial n° 1676/03, de 30/05/03. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 6476/12, de 24/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 97/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/11 a 31/12/15. (fl. 346)

A Resolução Secretarial n° 2730/16, de 22/07/16, alterou a denominação da entidade mantenedora da instituição de ensino, **de** Centro de Educação Profissional Opção Ltda. - ME, **para** Opção Sistema Educacional Ltda. - ME, a partir da data da publicação. (fl. 41)

A Resolução Secretarial n° 1652/18, de 09/04/18, alterou o endereço da instituição de ensino, **da** Avenida Prudente de Moraes, n° 735, **para** a Avenida Brasil, n° 3434, do mesmo município, a partir de 26/01/18. (fl. 342)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 199/18, de 24/04/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/04/18, pelo qual encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 310 e 325)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 185/18, de 28/06/18, informou que os aspectos pedagógicos do curso atendem à legislação vigente. (fl. 332)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2156/18, de 03/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Curso. (fl. 338)

Ao protocolado foram anexadas cópias do e-mail do NRE de Maringá, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Aditivo n° 34/18, Resoluções Secretariais n° 1652/18, n° 6475/12 e n° 6476/12, Termo de Convênio e da Avaliação Interna do Curso. (fls. 342 a 346, 350 a 358)

II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subseqüente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 97/12, de 02/10/12.



PROCESSO N° 639/18

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

O espaço físico atual dispõe de 10 salas que estão em funcionamento, e outras, em fase de reformas/adequações, além dos laboratórios específicos de Prótese Dentária I e II, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Informática, Radiologia e Estética. Conta também, com recepção, tesouraria, secretaria, auditório, biblioteca, sala para coordenação, diretoria (...).

É importante ressaltar, que o Centro de Educação Profissional Opção, o Centro de Educação Profissional de Maringá - CEPROM e o Centro de Educação Profissional Paraná funcionam no mesmo endereço, na Avenida Brasil, n° 3434, Zona 1, do município de Maringá, onde compartilham do mesmo espaço físico, para a oferta de seus cursos técnicos. A intenção do representante legal é cessar os cursos ofertados pelos Centros de Educação Profissional de Maringá – CEPROM e Paraná, e ficar apenas com o Centro Profissional Opção.

(...) todos os recintos encontram-se devidamente mobiliados, equipados e apresentam condições de acesso, segurança e salubridade (...).

Acessibilidade: conta com sanitários adaptados (masculino e feminino), extintores e placas de sinalização. O acesso dos alunos é realizado somente por escada até a finalização da instalação do elevador.

Laboratório de Estética: a Comissão constatou que a instituição possui um laboratório específico medindo aproximadamente 70 m², dispõe de mobílias, equipamentos e materiais específicos para atender o curso, conforme segue: 21 carteiras universitárias, data show, quadro de giz, 8 cabines contendo maca, mesa de apoio, 3 espelhos grandes, gabinetes de apoio para equipamentos, pia com torneira, balcão de granito, 2 lavatórios capilar e ao fundo 1 espelho grande, 1 cadeira de *quick massage*, 15 equipamentos estéticos, entre eles: vapor de ozônio, lupas, altoclave, corrente galvânica, corrente russa, alta frequência (...).



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 639/18

Laboratório de Informática: com 50 m², possui projetor de imagem fixado no teto, 29 lugares para alunos, com carteiras e cadeiras, sendo 22 equipadas com computador (monitor, teclado e mouse) e acesso à internet.

A **Biblioteca** ocupa espaço de 45 m², dispõe de duas mesas, 10 prateleiras para acomodar o acervo, além de dois computadores com acesso à internet. O acervo geral do curso foi apresentado no protocolado, às fls. 237 e 238, entretanto, no momento da verificação *in loco*, a Comissão não localizou todo acervo disposto nas prateleiras. Foi apresentado o comprovante de compra de 02 títulos de novas aquisições. (...).

Termos de Convênio: mantém com as empresas de cosméticos e tratamentos de beleza, abaixo relacionados, para as práticas profissionais previstas:

- SPA da Pele Cosmecêuticos;
- Corpo e Face;
- Biocorpus Centro de Terapia e Estética Ltda.;
- Hinode;
- ADCOS;
- Buona Vita.

Possui a **Licença Sanitária** n° 106/18, de 25/01/18, com validade até 24/01/19.



PROCESSO N° 639/18

A **avaliação interna** encontra-se às fls. 356 a 358, conforme quadros abaixo:

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 09					
INÍCIO DA TURMA	10/08/2009					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2º - 2009	I	16	0	2	0	14
1º - 2010	II	14	2	0	0	12

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 10					
INÍCIO DA TURMA	08/02/2010					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2010	I	25	0	9	0	16
2º - 2011	II	16	2	0	0	14

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 11					
INÍCIO DA TURMA	27/09/2010					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2º - 2010	I	9	0	1	0	8
1º - 2011	II	8	0	0	1	7

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 12					
INÍCIO DA TURMA	07/02/2015					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2011	I	15	0	0	0	15
2º - 2012	II	15	0	2	0	13

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 14					
INÍCIO DA TURMA	10/02/2012					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2012	I	21	12	0	0	9
2º - 2012	II	9	0	0	0	9
1º - 2013	III	9	0	0	0	9



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 639/18

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 15					
INÍCIO DA TURMA	11/10/2012					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
2º - 2012	I	10	7	0	0	3
1º - 2013	II	3	0	0	0	3
2º - 2014	III	3	0	0	0	3

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 16					
INÍCIO DA TURMA	14/02/2013					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2013	I	14	3	3	0	8
2º - 2013	II	8	0	0	0	8
1º - 2014	III	8	0	0	0	8

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 17					
INÍCIO DA TURMA	06/03/2013					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2013	I	7	3	0	0	4
2º - 2013	II	4	0	0	0	4
1º - 2014	III	4	0	0	0	4

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 18					
INÍCIO DA TURMA	24/02/2014					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2014	I	11	0	0	0	11
2º - 2014	II	11	0	0	0	11
1º - 2015	III	11	0	0	0	11

CURSO	Técnico em Estética - OPÇÃO					
TURMA	EST - 19					
INÍCIO DA TURMA	08/05/2014					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2014	I	11	0	0	0	11
2º - 2014	II	11	0	0	0	11
1º - 2015	III	11	0	0	0	11



PROCESSO Nº 639/18

CURSO	Técnico em Estética					
TURMA	EST – 20					
INÍCIO DA TURMA	01/06/2015					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2015	I	32	2	11	0	19
1º - 2016	II	19	0	3	0	16
1º - 2017	III	16	0	0	0	16

CURSO	Técnico em Estética					
TURMA	Estética 21					
INÍCIO DA TURMA	19/02/2018					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2018	I	21	3	6	0	12
1º - 2018	II	12	-	-	-	-
	III	-	-	-	-	-

CURSO	Técnico em Estética					
TURMA	Estética 22					
INÍCIO DA TURMA	21/05/2018					
SEMESTRE/ANO	MÓDULO	MATRICULA	DESISTENTE	REPROVADO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTES
1º - 2018	I	15	-	-	-	-
	II	-	-	-	-	-
	III	-	-	-	-	-

A Chefia do NRE Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/04/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 326)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenadora do curso, à fl. 318, possui graduação para a respectiva função, nos termos do inciso IX, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 639/18

O corpo docente, à fl. 319, está habilitado para as disciplinas indicadas, exceto a docente da disciplina de Dermatologia Aplicada e Patologias, que é licenciada em Educação Física, mestre em Ciências Biológicas e doutora em Ciências Biológicas, contrariando o disposto no inciso XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13–CEE/PR, que dispõe:

XIII – relação de docentes graduados com habilitação e qualificação específica nas disciplinas para as quais forem indicados, anexada a documentação comprobatória.

A relação do acervo bibliográfico específico para o Curso está anexada às fls. 282 a 284.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, mas a direção apresentou justificativa, à fl. 04, nos seguintes termos:

Justifico o atraso no protocolado referente à renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Estética, do Centro de Educação Profissional Opção, que devido a aquisição recente da instituição, e conseqüentemente mudança de grande parte da equipe, tanto pedagógica, mas principalmente gestora, o que acabou não possibilitando tempo hábil para tais providências, que se fazem necessárias, e que diante da normalização das rotinas administrativas já alcançadas, torna-se possível e não haverá de acontecer novamente, entendendo a seriedade e compromisso que assumimos perante à comunidade.

Com relação à acessibilidade, o NRE de Maringá informou que o elevador já foi instalado no local e que a colocação do piso tátil se encontra em fase de conclusão. (fl. 344)

O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Aditivo nº 34/18, emitido pelo Corpo de Bombeiros em 18/10/18, válido até 18/01/19, indica o prazo de 90 dias para que a instituição de ensino atualize o projeto de prevenção de incêndio e pânico. (fl. 350)

Consta, à fl. 351, o Termo de Convênio que estabelece o cronograma de utilização do espaço físico e das instalações de maneira compartilhada, entre o Centro de Educação Profissional Opção, Centro de Educação Profissional de Maringá – CEPROM e o Centro de Educação Profissional Paraná.



PROCESSO N° 639/18

Proposta de Alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 97/12, de 02/10/12:

- Eixo Tecnológico (fl. 292):

De: Ambiente, Saúde e Segurança

Para: Ambiente e Saúde

- Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De (fl. 294):

Trata do embelezamento, promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Seleciona e aplica procedimentos e recursos estéticos, utilizando produtos cosméticos, técnicos e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.

Para (fl. 295):

Avalia as condições da pele, seleciona e executa procedimentos estéticos faciais e corporais. Utiliza técnicas manuais, equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos. Trata da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Avalia e seleciona as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente. Seleciona e adota procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 639/18


- Matriz Curricular (fl. 298)

De:

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional OPÇÃO					
Município: Maringá					
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA		Eixo Tecnológico, Ambiente, Saúde e Segurança			
Forma: Concomitante/Subsequente			Carga horária: 1200 horas		
Turno: Manhã, tarde e noite			Implantação: 2012		
	Disciplinas	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III	TOTAL
01	Anatomia e Fisiologia Facial e Corporal	90			90
02	Dermatologia Aplicada e Patologias	90			90
03	Cosmetologia Aplicada a Estética Corporal e Facial	90			90
04	Nutrição Aplicada à Estética	50			50
05	Psicologia Aplicada e Ética Profissional	40			40
06	Segurança e Saúde no Trabalho, primeiros socorros e Educação para Saúde		70		70
07	Tecnologia dos Equipamentos e Instrumentos de Estética		80		80
08	Técnicas Profissionais de Estética Facial		350		350
09	Administração, Economia, Normas e Legislação			40	40
10	Técnicas Profissionais de Estética Corporal			300	300
	TOTAL DE HORAS	360	500	340	1200

29 de março de 2018.


LEILA CORREA
ATO 05/2017
RG:4.310.418-7 SSP/PR



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 639/18

- Matriz Curricular (fl. 299)

Para:

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional OPÇÃO					
Município: Maringá					
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA		Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde			
Forma: Concomitante/Subsequente		Carga horária: 1200 horas			
Turno: Manhã, tarde e noite		Implantação: 2018			
	Disciplinas	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO III	TOTAL
01	Anatomia e Fisiologia Facial e Corporal	90			90
02	Dermatologia Aplicada e Patologias	90			90
03	Cosmetologia Aplicada a Estética Corporal e Facial	90			90
04	Nutrição Aplicada à Estética	50			50
05	Psicologia Aplicada e Ética Profissional	40			40
06	Segurança e Saúde no Trabalho, primeiros socorros e Educação para Saúde		70		70
07	Tecnologia dos Equipamentos e Instrumentos de Estética		80		80
08	Técnicas Profissionais de Estética Facial		350		350
09	Administração, Economia, Normas e Legislação			40	40
10	Técnicas Profissionais de Estética Corporal			300	300
	TOTAL DE HORAS	360	500	340	1200

29 de março de 2018.


LEILA CORRÊA
ATO 05/2017
RG:4.310.418-7 SSP/PR

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 639/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização de 18 meses ou 36 meses, conforme o regime de matrículas, do Centro de Educação Profissional Opção, do município de Maringá, mantido pelo Opção Sistema Educacional Ltda. - ME, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/16 a 31/12/20, conforme as Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano do Curso, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento da biblioteca.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistec–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n^{os} 03/13 e 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Dermatologia Aplicada e Patologias.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 639/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP